



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 012/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. º 012/2021 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe — CRF/SE e **ADESIVOS TRIMAC LTDA ME** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n. ° 13.075.981/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu EDUARDO ARAÚJO DE farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n. º 711.820.715-20, com domicilio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n. ° 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE - CEP: 49.020-010, e a empresa ADESIVOS TRIMAC LTDA ME, inscrito no CNPJ/ MF sob o n. ° 02.620.529/0001-33, com endereço à Avenida Doutor Eldesio Vieira de Melo n. º 995, bairro Suíssa, Aracaju - CEP: 49.050.240, Aracaju / SE, neste ato representado por RODRIGO TRINDADE MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/ MF sob o n. º 018.578.035-07, residente e domiciliado à Avenida Doutor Eldesio Vieira de Melo n. º 995, bairro Suíssa, Aracaju -CEP: 49.050-240, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de prazo de contrato, conforme processo administrativo n. º 022/2021, sujeitando-se Contratante e Contratada, às regras da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços n. ° 012/2021, celebrado em 29 de julho de 2021, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de design gráfico e editoração de publicações e outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, conforme descrições da proposta comercial anexa aos autos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 28 de julho de 2023, podendo ser rescindo, a qualquer tempo, assim bem como prorrogado na forma

do art. 57 inciso II, da lei n. ° 8.666/93, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

PARAGRÁFO TERCEIRO - DO VALOR: O valor estimado mensal será de até R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e com valor global estimado de até R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), onde será pago somente pelos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: recursos próprios, constante da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022. – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todos as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. ° 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

rlos Eduardo Araŭjo de Oliveira

Rodrigo Trindade Machado

Contratado

Presidente do CRF/SE

TESTEMINHAS: